

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sr^a. Maria do Rosário)

Acrescenta inciso ao Art. 531 do Projeto de Novo Código Eleitoral para tornar a obrigatória a participação em debates dos candidatos à Presidência da República, nos termos deste Projeto.

O Art. 531 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, fica acrescido do seguinte inciso:

V – Os candidatos à Presidência da República de participação assegurada pelo §1º do Art. 529 deverão participar de, no mínimo, dois debates transmitidos por emissora de rádio ou de televisão por turno eleitoral.

JUSTIFICAÇÃO

As eleições de 2018 foram marcadas por fake news disparadas em massa, mentiras e discurso de ódio propagados pela chapa vencedora. Esta mesma chapa vencedora se recusou a participar de debates eleitorais transmitidos por emissoras de rádio ou televisão, impedindo assim que o eleitorado conhecesse de forma transparente as propostas da referida chapa.

Desta forma, não pode o Novo Código Eleitoral se furtar da obrigatoriedade dos debates para a democracia. Essa emenda visa melhorar o texto do PLP 112/2021, para garantir a participação em no mínimo dois debates por turno.

MARIA DO ROSÁRIO
Deputada Federal (PT/RS)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215452963100>